



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 5

Ofício-Circular n. 117/2011  
600.11.010675-4

Florianópolis, 15 de junho de 2011.

Senhor Juiz de Direito com competência para a Infância e  
Juventude:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, nos termos do Ofício-Circular n. 07/2011/CONANDA/SNPDCA/SDH/PR expedido pela Ministra de Estado Maria do Rosário Nunes (cópia anexa), que informe a esta Corregedoria-Geral de Justiça via correio eletrônico para o endereço [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br), **no prazo de 5 (cinco) dias**, acerca da existência de portaria regulamentando o chamado “Toque de Recolher” na Comarca.

Atenciosamente,

**Solon D’Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SCS-B Qd. 09, Lt C, Edifício Parque Cidade Corporate, TORRE A, 8º andar, CEP: 70308-200 – Brasília/DF  
Telefones: 61 2025-3524/3525/3535/9192 / Fax: 61 2025-9604 / E-mail: [conanda@sdh.gov.br](mailto:conanda@sdh.gov.br) / Site: [www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)

**Ofício-Circular nº 07/2011/CONANDA/SNPDCA/SDH/PR**

Brasília, 23 de maio de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
R. Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208 – 8º andar  
88020-901 – Florianópolis/SC

**Assunto: Toque de recolher.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência informar se em seu Estado, há ocorrência de alguma medida com escopo de cercear o trânsito ou permanência de crianças e adolescentes, conhecida como **“Toque de Recolher”**.

2. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/SNPDCA/SDH, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas para a infância e adolescência em nível federal, necessita do apoio desse Egrégio Tribunal de Justiça no sentido de mapear as ocorrências do toque de recolher em seu estado, a fim de que possa consolidar e sistematizar essas notificações, no intuito de subsidiar a elaboração de oficinas sobre a temática e, por conseguinte, construir repertório teórico sobre a medida em questão, contando com a colaboração de atores do sistema de garantia de direitos.

3. Muito agradeceria que estas informações fossem encaminhadas ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo e-mail [conanda@sdh.gov.br](mailto:conanda@sdh.gov.br), sendo que para maiores informações, favor entrar em contato no telefone: (61) 2025-3525.

Atenciosamente,

**MARIA DO ROSÁRIO NUNES**  
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SONIA MARIA SCHMITT PASINI. Protocolado em 02/06/2011 às 14:24:04, sob o número 600.11.010675-4. Para conferir o original, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 600.11.010675-4 e o código 44907. **600.11.010675-4 02-06-11 14:24:04 23**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

R. h.

Ao Núcleo II da Corregedoria-Geral da Justiça para que informe  
diretamente ao e-mail indicado.

Florianópolis, 01/06/11.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Trindade dos Santos'. The signature is written in a cursive style and extends across the width of the page.

Trindade dos Santos

PRESIDENTE